



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Gestão de Atas e Contratos
Coordenação de Atas de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

A União, por intermédio do Ministério da Economia, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0051-14, por meio da Central de Compras – CENTRAL, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, consoante atribuições do art. 131 do Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019, neste ato representada pelo(a) Diretor(a), Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira, nomeado(a) pela Portaria nº 10.853, de 4 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 6 de dezembro de 2019, portador(a) da matrícula funcional nº 1503583, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2021**, publicada no **DOU de 26/10/2021**, processo administrativo nº **19973.101124/2021-75**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de estações de desktops de alto desempenho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 20/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertada na proposta são as que seguem:

<i>Dados do Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> LENOVO COMERCIAL E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 22.797.545/0001-03 Endereço: Estrada Municipal, 200, IDT 334, Estrada dos Leites, Módulo 11 - Bairro Sapezal CEP: 13337-200 Indaiatuba / SP Telefone: (61) 3036.3316 - e-mail: arosa@lenovo.com / mcvolaco@lenovo.com Representantes Legais: Geraldo Teixeira Rodrigues Filho, CPF nº 063.669.598-03 e Augusto Rosa Filho, CPF nº 172.010.888-90			
Item do TR	Especificação	Quantidade	Valor Unitário
1	Microcomputador, memória ram: superior a 8 gb, núcleos por processador: superior a 8, armazenamento hdd: sem disco hdd gb, armazenamento ssd: 110 a 300, monitor: 21 a 29 pol, componentes adicionais: com	23.360	R\$ 6.570,00

teclado e mouse, sistema operacional: proprietário, garantia on site: superior a 36 meses, gabinete: compacto		
---	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Economia, por meio da Central de Compras.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nº	UASG	Órgão	Quantidade
1	60001	STM _ SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR/DF	240
2	60002	AUDITORIA DA 8A. CJM	5
3	60003	AUDITORIA DA 10A. CJM / JUSTICA MILITAR - CE	5
4	60004	AUDITORIA DA 7A. CJM/PE	5
5	60005	AUDITORIA DA 6A. CJM	5
6	60006	CJM-AUDITORIA DA 4A. CJM/MG	5
7	60007	AUDITORIA DA 9A. CJM/MS	5
8	60017	AUDITORIA DA 5A. CJM	5
9	60018	STM-1A.AUDITORIA DA 3A.CJM/RS	5
10	60019	STM-2A.AUDITORIA DA 3A.CJM/RS	5
11	60020	STM-3A.AUDITORIA DA 3A.CJM/RS	5
12	60021	STM/AUDITORIA DA 12A. CJM	5
13	60028	STM-DIRETORIA FORO - 1A. CJM/RJ	25
14	60029	JMF/DIR. DO FORO - 2A. CJM	15
15	60030	DIRETORIA DO FORO DA 11ª CJM	15
16	70001	TSE _ TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL/SEC.ADM/DF	684
17	70002	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE	300
18	70025	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO D. FEDERAL	50
19	110001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	700
20	110245	FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC.ORÇ.FINANC.	250
21	110404	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	500
22	110621	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	100
23	113203	SAE-IEN-INST.DE ENGENHARIA NUCLEAR/RJ	80
24	120001	GABINETE DO COMANDANTE DA AERONAUTICA	300
25	130005	COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORÇ.E FIN./DA/MAPA	569
26	130240	EMBRAPA ALIMENTOS E TERRITORIOS/MACEIO/AL	40
27	135022	EMBRAPA AGROSSILVIPASTORIL/SINOP/MT	15
28	135030	EMBRAPA SUINOS E AVES/CONCORDIA/SC	100
29	150002	SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	81
30	150182	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	200

31	151895	IFSUL/CAMPUS VISCONDE DA GRAÇA (PELOTAS)	90
32	152756	INSTITUTO FEDERAL DO RN/CÂMPUS PARNAMIRIM	51
33	152757	INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ	25
34	153029	UTFPR - CAMPUS MEDIANEIRA	100
35	153032	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	300
36	153033	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	120
37	153052	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	100
38	153080	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	1.157
39	153115	MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ	137
40	153163	MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	800
41	153287	FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	40
42	153295	COLEGIO TECNICO/UFMG	12
43	154040	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB	80
44	154043	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	50
45	154044	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC	100
46	154045	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	220
47	154051	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	100
48	154054	FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	40
49	154080	UNIVERSIDADE FEDERAL/RR	218
50	154359	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	300
51	154502	FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	203
52	154580	INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS ITAPETINGA	160
53	154582	INST.FED. RN/CÂMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE	41
54	154618	IF BAIANO - CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA	30
55	154840	INST.FED RN/CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI	42
56	156403	SECRETARIA GERAL DE INFORMÁTICA	150
57	156677	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS	13
58	158092	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	220
59	158121	INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC.DO NORTE DE MG	40
60	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	120
61	158126	INST.FED.SUL R.GRANDENSE	975
62	158128	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	122
63	158129	INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO	60
64	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	392
65	158133	INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ	11
66	158134	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	60
67	158138	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	200
68	158139	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	597
69	158143	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	301
70	158144	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	300

71	158149	INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	3
72	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	35
73	158153	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	30
74	158154	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	6
75	158155	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	575
76	158279	INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS SOUSA	30
77	158281	INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE	51
78	158309	INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS PARACATU	70
79	158311	INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS ITUIUTABA	70
80	158313	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	300
81	158318	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	80
82	158319	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS MARACANAU	192
83	158323	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CANINDÉ	45
84	158330	INST.FED.DE EDU.,CIENC.TEC. DE SÃO PAULO	35
85	158339	INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	120
86	158340	INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	130
87	158344	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	53
88	158365	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS MOSSORÓ	60
89	158366	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS CURRAIS NOVOS	46
90	158369	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL CENTRAL	180
91	158370	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS CAICÓ	10
92	158374	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS PAU DOS FERRO	1
93	158434	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GO/C.URUAÇU	70
94	158467	INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	240
95	158470	INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	100
96	158522	INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS/CAMPUS ANÁPOLIS	6
97	158523	INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS/CAMPUS FORMOSA	30
98	158524	INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS/CAMPUS LUZIÂNIA	40
99	158636	INSTITUTO FEDERAL DE RONDONIA - CAMPUS JARU	50
100	158710	INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS BOITUVA	50
101	158711	INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS MATÃO	41
102	158719	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	62
103	158741	INST. FED. CAMPUS SERRA TALHADA	2
104	158965	IFCE - CAMPUS ITAPIPOCA	87
105	160022	21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	4
106	160034	6º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO	50
107	160064	COLEGIO MILITAR DE BRASÍLIA/MEX/DF	10
108	160069	COMANDO LOGÍSTICO	310
109	160070	DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL-MEX/DF	80
110	160083	GRÁFICA DO EXÉRCITO	27

111	160088	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA	200
112	160089	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS-MEX/DF	202
113	160143	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE	10
114	160146	MEX-COMANDO DA 18 BRIGADA DE INF.FRONTEIRA/MS	100
115	160157	9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/MT	10
116	160199	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	100
117	160222	5. BATALHAO DE SUPRIMENTO	40
118	160232	13 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	45
119	160267	2 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO(ES)-RJ	2
120	160270	2 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RJ	15
121	160296	COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ	51
122	160298	COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR/RJ	16
123	160445	HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	40
124	160448	5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	10
125	160476	22.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	2
126	160482	1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	40
127	160525	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXERCITO	40
128	170007	COORDENACAO-GERAL DE DESENVOLV.INSTITUCIONAL	100
129	170607	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	13
130	183023	INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA	50
131	194019	COORD.REGIONAL DE MG/ES	30
132	194026	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-GUARAPUAVA/PR	20
133	194028	COORDENACAO REGIONAL DE CUIABÁ	50
134	194064	COORDENAÇÃO REGIONAL DOURADOS - MS	22
135	194077	COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I	30
136	200005	MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF	986
137	240101	MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF	40
138	240105	INSTIT.NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA/MCT	35
139	240121	INST. BRAS. INFORM. EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	90
140	240126	OBSERVATORIO NACIONAL - RJ	28
141	250042	HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO	500
142	253003	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS	4
143	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	110
144	254421	INSTITUTO AGGEU MAGALHAES - FIOCRUZ/PE	200
145	254422	CENTRO DE PESQUISAS GONCALO MUNIZ - FIOCRUZ	30
146	254431	CENTRO DE INFOR. CIENTIFICAS E TECNOLOGICA	24
147	254434	ESCOLA POLITECNICA DE SAUDE JOAQUIM VENANCIO	15
148	254445	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	50
149	254447	MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ	6
150	254474	CENTRO DE PESQUISA LEONIDAS MARIA DEANE - AM	50

151	254488	CASA DE OSWALDO CRUZ	5
152	254492	INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	50
153	320004	MME-CGC-COORD.GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS/DF	10
154	344001	FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA/RJ	30
155	344041	MINC-FCP-FUNDACAO CULTURAL PALMARES/DF	150
156	344042	FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL	100
157	373083	INCRA-SEDE/DF	500
158	389206	CONSELHO REG. DE MEDICINA VETERINARIA DE RO	12
159	410003	COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	10
160	443020	INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RJ	100
161	533018	SUPERINTEND. DO DESENVOL. DO CENTRO-OESTE	4
162	550005	SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	100
163	723000	CENTRO DE ANALISES E SISTEMAS NAVAIS - MM/RJ	20
164	765701	HOSPITAL CENTRAL_DA MARINHA	15
165	765706	SANATORIO NAVAL DE NOVA FRIBURGO	35
166	783000	COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL	15
167	783100	COMANDO DO GRUPAMENTO NAVAL DO NORDESTE	8
168	783330	CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAÍBA	50
169	783340	CAPITANIA DOS PORTOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO	11
170	783350	CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DO RN	40
171	783601	ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DO CEARA	50
172	783602	ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE	8
173	783701	HOSPITAL NAVAL DE NATAL	50
174	783800	BASE NAVAL DE NATAL - RN	20
175	791181	CENT.INTEND.DA MARINHA EM S.PEDRO DA ALDEIA	50
176	926653	INSTITUTO DE TERRAS E COLON DO EST RORAIMA	14
177	927020	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	50
178	927201	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/ES	300
179	927570	SEC. DE EST. DA POLICIA MILITAR DO EST. DO RJ	2.260
180	927916	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	110
Total			23.360

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos do Poder Executivo Federal e limitadas, em sua totalidade, a 1(uma) vez o quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de

eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, sendo encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Brasília, outubro de 2021.

LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OIVEIRA

Diretora

GERALDO TEIXEIRA RODRIGUES FILHO

CPF nº 063.669.598-03

Representante Legal da Empresa Lenovo Comercial e Distribuição Limitada

AUGUSTO ROSA FILHO

CPF nº 172.010.888-90

Representante Legal da Empresa Lenovo Comercial e Distribuição Limitada

CNPJ: 22.797.545/0001-03



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Teixeira Rodrigues Filho, Usuário Externo**, em 04/11/2021, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Rosa Filho, Usuário Externo**, em 05/11/2021, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira, Diretor(a)**, em 05/11/2021, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19843828** e o código CRC **FEB5ED0D**.